



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

APROVADO

3ª Sessão Ordinária - 02/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Convivência Intergeracional no âmbito do Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Convivência Intergeracional, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Convivência Intergeracional tem por objetivos:

I – promover a integração entre diferentes faixas etárias, fortalecendo vínculos comunitários e familiares;

II – incentivar a realização de atividades culturais, educacionais, esportivas, sociais e recreativas que reúnam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

III – valorizar o compartilhamento de experiências, saberes, histórias e vivências entre gerações;

IV – estimular o respeito mútuo, a solidariedade, a cooperação e o combate ao etarismo;

V – fomentar e apoiar iniciativas de instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à convivência entre gerações.

Art. 3º Durante a Semana instituída, o Poder Público poderá promover, apoiar ou incentivar, diretamente ou em parceria com outras entidades, as seguintes ações:

0036322
PROT - CM 6102/2025
11/12/2025 09:10
PL 222/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

I – palestras, oficinas, seminários, rodas de conversa e demais atividades formativas com enfoque intergeracional;

II – atividades conjuntas realizadas em escolas, centros comunitários, CRAS, CREAS, centros de convivência, instituições de longa permanência e demais espaços públicos;

III – ações culturais, esportivas, recreativas, artísticas e de voluntariado que favoreçam a aproximação entre gerações;

IV – campanhas educativas voltadas ao respeito à pessoa idosa, à valorização das crianças e adolescentes e ao fortalecimento dos vínculos comunitários;

V – celebração de parcerias com órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil para a execução de iniciativas intergeracionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como finalidade instituir, no Município de Indaiatuba, a “Semana Municipal de Convivência Intergeracional”, visando fortalecer os vínculos sociais e familiares por meio da interação entre pessoas de diferentes faixas etárias.

Em um cenário social cada vez mais marcado pela velocidade da informação, por mudanças no perfil das famílias e pelo isolamento de idosos e jovens, torna-se fundamental criar oportunidades estruturadas para que as gerações convivam, troquem experiências e construam relações positivas. A interação entre crianças, jovens, adultos e idosos gera benefícios amplamente comprovados, como: valorização das tradições, saberes e memórias; estímulo à empatia, ao respeito e à solidariedade; prevenção de conflitos e superação de preconceitos, incluindo o combate ao etarismo; fortalecimento da autoestima – especialmente da pessoa idosa; promoção do aprendizado mútuo e do desenvolvimento socioemocional; integração comunitária e redução do isolamento social.

A instituição de uma semana dedicada a esse tema ampliará a participação das escolas, instituições de longa permanência, centros comunitários, grupos de convivência, entidades sociais e demais equipamentos públicos na construção de atividades e ações que aproximem as gerações, reforçando o sentimento de pertencimento e de comunidade.

Além disso, a iniciativa está alinhada às políticas públicas de promoção do envelhecimento ativo, da infância e juventude, e ao Estatuto da Pessoa Idosa, que incentiva ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Dessa forma, trata-se de um projeto simples, de baixo custo e de grande impacto social, que contribuirá para uma Indaiatuba mais integrada, humana e solidária.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por entender que contribuirá de forma relevante para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento das relações sociais em Indaiatuba.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador